



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Parari  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 443/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL VERDE” NO MUNICÍPIO DE PARARI/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parari, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Parari/PB, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objeto de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo Único.** O Símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde.

**Art. 2º** - Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fórum, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

**Art. 3º** - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Parari-PB.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PARARI-PB, em 09 de março de 2023.

*Genival Aires de Queiroz Filho*  
GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL